



**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº53/2023-CPL/ARSER**  
**Processo Administrativo nº 5800.090585/2022**

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

|                          |                                                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor Beneficiário: | UNI HOSPITALAR LTDA                                              |
| CNPJ:                    | nº 07.484.373/0001-24                                            |
| Endereço:                | situada na Rua Alagoas, nº 253-IPSEP, Recife/PE, CEP: 51.350-560 |
| Telefones:               | (81) 3478-7201                                                   |
| Representante Legal:     | CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES                                |
|                          | Identidade: 90013006830 SSP/CE                                   |
|                          | CPF: 484.301.613-68                                              |
| E-mail:                  | empenho@unihospitalar.com.br                                     |

| Item | Descrição do Produto                                                           | Unid             | Quant | Marca/ Modelo/ Fabricante | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|---------------------------|--------------------|-----------------|
| 18   | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL ORAL C/ INALADOR 250MCG, FRASCO 200 DOSES | Frasco 200 doses | 3.750 | CHIESI                    | R\$ 17,20          | R\$ 64.500,00   |

Avenida da Paz, nº 900 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57.022-050 – Telefone: (82) 3312.5100  
CNPJ: 26.981.455/0001-29



1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 53/2023 - CPL/ARSER.

1.2.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;

1.2.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual **mínimo de 10% (dez por cento) de cada item do que se encontra registrado;**

1.2.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

1.2.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

1.2.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: **(82) 3312-5447.**

1.2.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

1.2.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.



- 3.** A participação conjunta do(s) órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), integra(m) a presente ARP com titulares:

|                             |       |                                                                       |  |
|-----------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>    |       | <b>ENDEREÇO</b>                                                       |  |
| 1                           | ALICC | Av. da Paz. Nº 900 – Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-050                |  |
| <b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b> |       | <b>ENDEREÇO</b>                                                       |  |
| 2                           | SMS   | Rua Dias Cabral, 569, Centro<br>CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180 |  |

**CHRISTIAN  
MENDES  
OLIVEIRA  
TAVARES:**  
48430161368



4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes (SE FOR O CASO), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
  - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
  - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
  - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
  - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
  - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
  - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
  - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
  - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
  - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 53/2023 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico.



7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

**8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:**

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
  - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
  - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
  - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;



## AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC

Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió – AL

- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 53/2023 - CPL/ARSER;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.



- Avenida da Paz, nº 900 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57.022-050 – Telefone: (82) 3312.5100  
 CNPJ: 26.981.455/0001-29



**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**  
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió – AL

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CHRISTIAN MENDES  
OLIVEIRA TAVARES:  
48430161368

Digitamente assinado por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:  
48430161368  
DN=C=BR, O=CP-Brasil, OU=Video Conferencia, OU=15060631000065,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=(sem branco), CN=CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:  
48430161368  
Razão I am the author of this document  
Localização:  
Data: 2023-06-12 14:07:54

**UNI HOSPITALAR LTDA**  
Christian Mendes Oliveira Tavares

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC**  
Meiry Soares Porciúncula

**ANEXO A- ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS**

| ÓRGÃO GERENCIADOR    |       | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                    | ALICC | Av. da Paz, nº 900 – Jaraguá – Maceió/AL – CEP 57.022-050.                                                                                                                                                                                 |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES |       | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2                    | SMS   | Rua Dias Cabral, 569, Centro<br>CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180<br><b>Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF</b> , localizada na Avenida Juca Sampaio, 620, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió - AL, telefone: (82) 3312-5447. |



**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**  
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió – AL

---

Avenida da Paz, nº 900 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57.022-050 – Telefone: (82) 3312.5100  
CNPJ: 26.981.455/0001-29





**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC**  
Avenida da Paz, 900, Jaraguá - Maceió – AL

---

Avenida da Paz, nº 900 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57.022-050 – Telefone: (82) 3312.5100  
CNPJ: 26.981.455/0001-29